

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA Nº. 005/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198545
PORTARIA Nº. 005/2011, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO o Memorando nº. 002/2011 – GABINETE de 19/01/2011.
R E S O L V E:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 17 (dezessete) dias de gozo de férias da servidora PERPÊTUO SOCORRO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 57204233/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, anteriormente concedidas no período de 19/01/2011 à 04/02/2011, através da portaria nº. 1445/2010, de 13/12/2010, publicada no D.O.E. nº. 31.812 de 16/12/2010, para ser gozado em outro período oportuno.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

PORTARIA Nº. 003/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198543
PORTARIA Nº. 003/2011, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO o disposto nos Art. 81 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 106042A/1.
R E S O L V E:
CONCEDER, por 45 (quarenta e cinco) dias, a Licença para Tratamento de Saúde a servidora INGRID SOUTO FRANCO DE SA PEREIRA, matrícula nº. 55590083/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Contador, lotada nesta SEDURB, no período de 27/12/2010 a 09/02/2011, sem prejuízo de sua remuneração.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

PORTARIA Nº. 001/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198541
PORTARIA Nº. 001/2010, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO o disposto nos Art. 81 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 105813A/1.
R E S O L V E:
CONCEDER, por 30 (trinta) dias, a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON MORAES MARTINS, matrícula nº. 55589913/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática, lotado nesta SEDURB, no período de 01 a 30/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198637
PORTARIA: 01/2011
Objetivo: visita técnica a UAGRO de capitão poço, terra alta e ananindeua
Fundamento Legal: lei 5.810/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
Ananindeua/PA - Brasil
capitão Poço/PA - Brasil
Terra Alta/PA - Brasil<br
Servidor(es):
149401/josé carloa oliveira (eng agronomo) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/01/2011 a 26/01/2011<br
Ordenador: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198639
PORTARIA: 02/2011
Objetivo: CONDUZIR TÉCNICO JOSÉ CARLOS AO MUNICÍPIO DE C. POÇO, ANANINDEUA, TERRA ALTA
Fundamento Legal: LEI 5.810/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
ANANINDEUA/PA - Brasil
CAPITÃO POÇO/PA - Brasil
TERRA ALTA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
154401/SIDONIO BONIFÁCIO (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/01/2011 a 26/01/2011<br
Ordenador: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198498
PORTARIA: 051/2011
Objetivo: Para atender a solicitação do Ofício 123/2011 -PGE-GAB-PFUND, para acompanhar o perito da justiça na vistoria do imóvel denominado Fazenda Água Fria dos Mendes.
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; Considerando ainda a Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
31668481/JOSÉ LUIZ NAZARÉ CARVALHO (ENG. AGRÔNOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 17/01/2011 a 21/01/2011<br
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUSPENDER LICENÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198475
PORTARIA Nº 018 DE 20 DE JANEIRO DE 2011
SUSPENDER, por necessidade de serviço, a partir de 21.01.2011, a licença prêmio da servidora AMANDA LOUREIRO PEREIRA SALOMÃO, identidade funcional nº 5558829/2, referente ao triênio de 02.04.2007 a 01.04.2010, concedida anteriormente no período de 20.12.2010 a 17.02.11, através da Portaria nº 778, de 04.11.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.785, de 05.11.2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 20 de janeiro de 2011.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198418
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02.02.2011 (quarta-feira), às 09h, na Sede da Companhia à Avenida Duque de Caxias nº 277, 2º andar, bairro de Fátima, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Eleição do Conselho de Administração; 2) O que ocorrer.
Belém (PA), 24 de janeiro de 2011.
Alex Bolonha Fiúza de Mello
Presidente do Conselho de Administração da CDI/PA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198615
PORTARIA N.º201104000023, DE 24/01/2011 - PROC N.º 122011730000102/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: **Roseane do Socorro da Silva Lima** – CPF: 158.587.582-15
Marca/Tipo/Chassi
VW/CROSSFOX GII/Pas/Automovel/9BWAB45Z2B4139898
PORTARIA N.º201104000024, DE 24/01/2011 - PROC N.º 2011730000917/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: **Fernando Pinheiro das Neves** – CPF: 375.802.992-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD17164LB5716751

PORTARIA N.º201104000025, DE 24/01/2011 - PROC N.º 42011730000388/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: **Iracilda de Oliveira Pereira Silva** – CPF: 152.638.272-53
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201M92026133
GABINETE DO SECRETÁRIO / SEFA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198582
PORTARIA Nº 0222 DE 19 DE JANEIRO DE 2011
REVOGAR, a contar de 30.12.2010, a Portaria nº 0012 de 28.12.2008, publicada no DOE nº 31.099 de 31.01.2008 que concedeu ao servidor MARIO ANTONIO CARDOSO SABADO, Motorista, Id Func nº. 3248054/1, a Gratificação de Atividade de Motorista – GAM, por exercer a função de Motorista do Secretário Adjunto do Tesouro.

ERRATA
PORTARIA Nº 1492 DE 19.11.2010, PUBLICADA NO DOE Nº 31.797 DE 24.11.2010.
Nome: Cleber Edson dos Santos Rodrigues
Onde se lê: 55 dias (Cinquenta e Cinco)
Leia-se: 45 dias (Quarenta e Cinco)
Onde se lê: período de 18.10.2010 a 11.12.2010
Leia-se: periodo de 18.10.2010 a 01.12.2010
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198609
PORTARIA N.º201101000057 DE 24/01/2011 - PROC N.º 002010730021022/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: **Pedro de Assis Teixeira** – CPF: 055.325.312-34
Marca: GM/VECTRA ELEGANCE 2.0 L POWER Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º201101000056 DE 24/01/2011 - PROC N.º 042011730000234/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: **Aloisio de Souza Nascimento** – CPF: 048.942.272-15
Marca: GM/MERIVA MAXX 1.4 ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº0006/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 198521
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0006 DE 24 DE JANEIRO DE 2011
Dispõe sobre o controle de usuários e de fornecedores de sistema eletrônico de processamento de dados e dá outras providências.
O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 389 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º O usuário e o fornecedor de sistema eletrônico de processamento de dados deverão observar as normas contidas no Capítulo VI do Título II do Livro Primeiro do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, bem como as previstas nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Fica dispensado das disposições desta Instrução Normativa, o contribuinte que utilize sistema eletrônico de processamento de dados exclusivamente para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, ou da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:
I - usuário de processamento eletrônico de dados ou simplesmente usuário PED, o contribuinte de ICMS autorizado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA a emitir documentos fiscais ou a escriturar livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, excluído o contribuinte que emitir documentos fiscais exclusivamente mediante equipamento emissor de cupom fiscal;
II - sistema fiscal ou simplesmente sistema, o programa ou o conjunto de programas aplicativos destinado à emissão de documentos fiscais, inclusive cupom fiscal, ou à escrituração de livros fiscais por processamento de dados;
III - proprietário do sistema ou simplesmente proprietário, a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais de um sistema fiscal;
IV - fornecedor de sistema ou simplesmente fornecedor, o proprietário do sistema, quando fornece seu produto diretamente ao contribuinte ou a pessoa jurídica que distribui sistema de terceiros e se responsabiliza pelo mesmo perante o usuário;
V - prestador de serviços ou simplesmente terceiro, o contador ou o contabilista ou ainda qualquer pessoa jurídica responsável pelo processamento eletrônico de dados para a emissão de documentos ou escrituração fiscal de seus clientes